



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150  
Telefone: - <https://www.uespi.br>

## EDITAL Nº 040

Processo nº 00089.031637/2025-81

### EDITAL PROP/UESPI Nº 040/2025

#### CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO/CAPES COTA PRÓ-REITORIA

#### CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO/CNPq COTA PRÓ-REITORIA (REFERENTE AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CNPQ Nº 12/2025)

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PROP), torna público o presente Edital de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* da UESPI participantes do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

#### 1.DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder bolsas de estudo na modalidade Mestrado Acadêmico a discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UESPI, vinculados a projetos de pesquisa de reconhecida relevância em suas respectivas áreas de conhecimento, selecionados por programas de pós-graduação da UESPI recomendados pela CAPES;
- 1.2 Atrair e fixar discentes nos Programas De Pós-Graduação da UESPI que desenvolvam linhas de pesquisa em áreas consideradas estratégicas e alinhadas com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Estado do Piauí.

#### 2.DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)

- 2.1 Ter todos os discentes cadastrados na Plataforma Sucupira da Capes até a implementação da bolsa;
- 2.2 Ter selecionado discentes para seus cursos em número maior que o total de bolsas recebidas da UESPI, das agências federais e também locais;
- 2.3 Ter os docentes com seus currículos atualizados, nos últimos 02 (dois) meses, na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados, nos últimos 02 (dois) meses, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.4 Solicitar o cancelamento do bolsista em caso de titulação, trancamento ou desligamento do curso ou do não atendimento a qualquer uma das exigências inerentes à concessão da bolsa.

#### 3.DO QUANTITATIVO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão concedidas até 02 (duas) Bolsas/CAPES e 05 (cinco) Bolsas/CNPq de estudo na modalidade Mestrado Acadêmico. A implementação das Bolsas/CNPq está condicionada ao resultado final do Edital Chamada Pública CNPq Nº 12/2025. As bolsas serão distribuídas conforme quadro abaixo, observados os grupos de prioridade definidos no item 3.2:

Grupo de prioridade	Bolsas/CAPES	Bolsas/CNPq
<b>A - Projetos ligados aos temas estratégicos em ampla concorrência (item 3.2.1)</b>	1	3
<b>B - Projetos ligados aos temas estratégicos propostos por ingressantes por ações afirmativas (item 3.2.2)</b>	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>5</b>

3.2 Para distribuição das bolsas serão definidos os seguintes grupos de prioridade:

3.2.1 **Grupo A:** projetos ou pré-projetos de dissertação ligados aos temas definidos como estratégicos pela PROP/UESPI com base no Plano de Desenvolvimento Estratégico do Estado do Piauí:

I - Tema 1 - Infraestrutura de Transportes e Logística, na Mineração ou Produção Agrícola e Processamento de Grãos;

II - Tema 2 – Biorrefinaria e Energias Renováveis;

III - Tema 3 - Inovação Tecnológica na Saúde, na Educação e nas Práticas Pedagógicas Inovadoras.

3.2.2 **Grupo B:** candidatos que ingressaram em seus respectivos cursos por meio da política de ações afirmativas, de que trata a Lei Complementar 7.455/2021 e a Resolução CONSUN 003/2023 e que atendam ao disposto no item A.

3.3 Todas as bolsas terão vigência de até 24 meses;

3.4 Não havendo propostas submetidas para atender aos critérios de prioridade do Grupo A, as bolsas serão distribuídas para os ingressantes nos programas de pós-graduação por meio da política de ações afirmativas, de que trata a Lei Complementar 7.455/2021.

#### **4.DAS SOLICITAÇÕES**

4.1 As solicitações deverão ser feitas exclusivamente via SEL, para a Unidade FUESPI-PI/GAB/PROP, pela Coordenação do Curso a qual o discente está vinculado, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

4.1.1 Anexar formulário “Solicitação de Bolsa Cota Pró-Reitoria” (**Anexo I**), que deverá ser assinado pelo orientador do discente vinculado ao PPG;

4.1.2 Anexar comprovação do processo seletivo de bolsas UESPI do programa em que consta a classificação do discente;

4.1.3 Indicar, no memorando de encaminhamento:

a) o nome completo do discente;

- b) o título do seu projeto;
- c) o link para o currículo na plataforma lattes do discente;
- d) o link para o currículo na plataforma lattes do orientador;
- e) índice “h” nas plataformas Google Acadêmics, Scopus ou ISI Web of Science, o que for maior, do discente
- f) o índice “h” nas plataformas Google Acadêmics, Scopus ou ISI Web of Science, o que for maior, do orientador;

4.1.4 Anexar cópia do histórico da graduação com o coeficiente de rendimento acadêmico; e

4.1.5 Encaminhar o processo à Unidade SEI FUESPI-PI/GAB/PROP.

4.2 No formulário de solicitação, o PPG deverá informar os seguintes dados quantitativos:

4.2.1 Número de estudantes regularmente matriculados, desconsiderando aqueles que estavam com previsão de conclusão até novembro/2025;

4.2.2 Número de estudantes elegíveis à Bolsa DS/Capes, desconsiderando aqueles que estavam com previsão de conclusão até novembro/2025;

4.3 No julgamento e distribuição das bolsas, serão considerados os seguintes critérios:

4.3.1 Prioridade para aqueles que não possuem vínculo empregatício, atividades remuneradas e/ou outros rendimentos ou com vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e liberado(a) das atividades profissionais;

4.3.2 Discentes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados(as) de acordo com as leis estaduais e as normativas vigentes da UESPI, que normatizam as políticas de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Estadual do Piauí - UESPI e com as normas internas dos Programas de Pós-Graduação-PPG, por meio de seus Regimentos Internos, e conforme recomendado no preâmbulo do Art. 2º da Resolução **CEPEX 030/2024**;

4.3.3 Que não tenha recebido, cumulativamente, 24 mensalidades de quaisquer bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, mesmo que em outro PPG/instituição, incluindo eventual período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

4.3.4 Na proposta deverá ser informado se o discente ingressou no PPG por meio da política de ações afirmativas, assinalar com “X” o campo correspondente e qual a área estratégica do projeto, conforme o item 3.2.1.

4.4 Não serão aceitos formulários preenchidos a mão.

## 5. DO RANQUEAMENTO DOS CANDIDATOS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A cada candidato submetido pelos PPGs será atribuída uma pontuação com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	Pontos
<b>C1</b> - Aderência a um dos temas estratégicos previstos no item 3.2.1	Atende: 10 pontos Atende parcialmente: 7 pontos Não atende: 0 ponto
<b>C2</b> – Ingressante por políticas afirmativas previstas no item 3.2.2	Sim: 10 pontos Não: 0 ponto

<b>C3</b> – Coeficiente de rendimento acadêmico na graduação - CRA	Valor do coeficiente com 01 (uma) casa decimal
<b>C4</b> – índice “h” do aluno na plataforma <i>ISI Web of science</i> “	Valor do índice “h”
<b>C5</b> - índice "h" do orientador na plataforma <i>ISI Web of science</i>	Valor do índice “h”

5.2 Havendo empate, serão critérios de desempate:

- a) Classificação do discente no processo seletivo de bolsistas do programa, conforme item 4.1.2;
- b) Permanecendo o empate, será considerado o maior CRA.
- c) Não havendo candidatos com adesão ao critério C1, as bolsas serão destinadas exclusivamente para atender ao critério C2, conforme disposto no item 4.3, seguindo-se ainda os demais critérios de classificação.

## 6.DA IMPLEMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO DAS BOLSAS

6.1 Após divulgação do resultado final, os PPGs deverão enviar à PROP, via SEI, o “Formulário de Cadastro de Bolsista” e seu respectivo “Termo de Outorga” de cada estudante contemplado, observado o Cronograma deste Edital;

6.2 O PPG poderá substituir uma única vez o estudante contemplado, antes ou depois da implementação da bolsa, remanejando-a ao próximo estudante classificado, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas para a substituição;

6.3 Havendo vacância de uma cota Pró-reitoria, antes ou após sua implementação para o estudante contemplado, e não sendo mais aplicável o item 6.2, a bolsa será remanejada pela PROP para estudante ainda não contemplado com bolsas de pós-graduação, ouvindo as coordenações dos programas.

## 7.CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Prazo
<b>Lançamento do edital</b>	<b>PROP</b>	<b>17/11/2025</b>
Envio das solicitações à PROP	Coordenação do PPG	De 18 à 24/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	PROP	Até 26/11/2025
Interposição de recursos do resultado preliminar	Coordenação do PPG	27/11/2025
Divulgação do resultado FINAL	PROP	Até 28/11/2025
Assinatura do Termo de Outorga	Orientador	Até 30/11/2025
Envio de formulário de cadastro de bolsista dos candidatos aprovados	Coordenação do PPG	Até 30/11/2025
Implementação das bolsas da CAPES no SCBA	PROP	01/12/2025

Implementação das bolsas do CNPq no SCBA	PROP	Condicionada ao resultado final do Edital Chamada Pública CNPq Nº 12/2025
--	------	---

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os resultados preliminar e final do presente edital serão publicados na página de editais da UESPI (uespi.br), conforme Cronograma deste Edital;
- 8.2 A interposição de recurso do resultado preliminar poderá ser apresentada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação e comprovação, via processo eletrônico no SEI, encaminhado à PROP, no prazo do Cronograma deste Edital;
- 8.3 A PROP reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Teresina-PI, 17 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Rauirys Alencar de Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FUESPI-PI, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA - Matr.0227109-5, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 17/11/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0021220661 e o código CRC 38B729B8.

## ANEXOS AO EDITAL

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ</b>		
<b>PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRAUAÇÃO</b>		
<b>EDITAL PROP/UESPI 40/2025</b>		
<b>PPG:</b>		
Nº de Mestrados regulares em 11/2025 (item 4.2.1):		Nº de Mestrados elegíveis em 11/2025 itens 4.2.2 e 4.3):
<b>DADOS DO DISCENTE</b>		
Nome:		

CPF:	CRA:	Classificação no processo seletivo do programa:	
Ingressou por programa de políticas afirmativas (sim/não):			
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO</b>			
Tema (prioridade item 3.2.1):			
Orientador:			
Descreva o projeto/pré-projeto de dissertação, demonstrando relação com o tema selecionado acima (até 5000 caracteres)			
Assinatura do(a) Orientador(a) no gov.br ou Certificado digital			